LEI Nº 2.119/2.005

"Dispõe sobre a concessão de bolsa auxílio para professores municipais e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI::

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, aos professores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro do magistério municipal, bolsa auxílio pecuniária para o custeio de despesas com a freqüência em Curso Normal Superior e Pedagogia, licenciaturas plenas.

Art. 2º. A bolsa auxílio pecuniária será concedida aos professores que comprovarem sua matrícula e freqüência em Curso Normal Superior ou Pedagogia e será paga diretamente ao servidor, mediante requerimento formulado ao Prefeito Municipal, instruído com cópia de comprovante de matrícula e freqüência nos cursos mencionados neste artigo.

Art. 3º. A bolsa auxílio será concedida até o limite de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais e não integrará a remuneração do servidor.

Art. 4º. O pagamento da bolsa auxílio pecuniária prevista na presente lei será realizado até a data de 31 de dezembro de 2005.

Art. 5º. As despesas com a presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.10-12.361.0842.2076.3190.16.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de julho de 2.005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal